



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.600 - DE 10 DE OUTUBRO DE 1.989.

Autoriza o Município a associar-se e ceder professores à Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro - APCECM.

ADOLPHO SCHÜLER NETTO, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Município de Montenegro, representado pelo Chefe do Poder Executivo, autorizado a fazer parte como sócio institucional da Associação Pró-Cultura e Educação Comunitária de Montenegro - APCECM, em formação.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder, com ônus, à APCECM até 24 (vinte e quatro) professores de 1ª a 4ª séries, a partir da sua constituição legal e registro nos órgãos competentes.

Art. 3º - Os professores cedidos servirão como recursos de que trata o artigo 213 da Constituição Federal, especificamente destinados a bolsa de estudos nos termos do parágrafo 1º do mesmo artigo.

Art. 4º - A APCECM colocará à disposição do Poder Público Municipal vagas para alunos carentes em número a ser fixado por convênio, apreciado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a APCECM para viabilizar o atendimento de alunos carentes.

Art. 6º - A APCECM dentro de 60 (sessenta) dias do ano subsequente prestará contas de suas atividades e do atendimento aos alunos carentes no exercício anterior.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

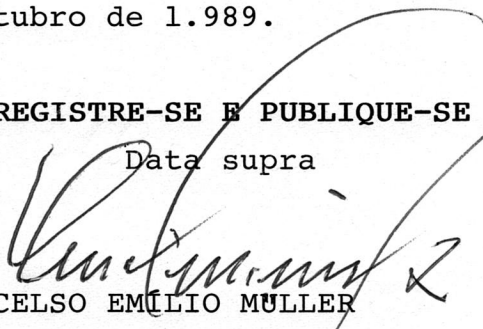
Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuado o art. 2º que passará a vigorar a partir de 1º de março de 1.990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 10 de outubro de 1.989.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data supra


CELSO EMÍLIO MULLER
Secretário Geral


ADOLPHO SCHÜLER NETTO
Prefeito Municipal